

REGULAMENTO DO PROGRAMA ConectAurora Coop

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O **ConectAurora Coop** é um programa de inovação aberta que visa promover a conexão com startups e avaliar a viabilidade de parcerias com aquelas que apresentem soluções para os desafios de negócios existentes.
- 1.2. O programa é organizado pela Cooperativa Central Aurora Alimentos, sociedade cooperativa de segundo grau, com matriz localizada na Rua João Martins, nº 219 D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.310.441/0001-17, denominada **Aurora Coop** ou simplesmente **organizadora**.
- 1.3. São objetivos do **ConectAurora Coop**:
 - 1.3.1. Identificar e/ou construir soluções inovadoras para os desafios de negócio da Aurora Coop;
 - 1.3.2. Viabilizar parcerias com startups;
 - 1.3.3. Promover a cultura de inovação na Aurora Coop;
 - 1.3.4. Interagir e contribuir com o ecossistema de inovação nacional.
- 1.4. Os desafios de negócios para esta edição do ConectAurora Coop são os seguintes:
 - 1.4.1. Solução para pesquisa e catálogo de normas legais;
 - 1.4.2. Quantificação de carne nos ossos automatizada (frango e suínos);
 - 1.4.3. Facilitar a gestão de uniformes;
 - 1.4.4. Predição do peso do frango.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de melhor interpretação do presente Regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

ORGANIZADORA: Se refere a Cooperativa Central Aurora Alimentos - Aurora Coop, idealizadora do Programa ConectAurora Coop.

PARTICIPANTES: São as startups que atenderem aos requisitos do presente regulamento e que realizarem a inscrição no programa.

PARTES: quando mencionado, cabe aos participantes e a organizadora de forma conjunta.

CORPO TÉCNICO: são colaboradores da Aurora Coop, especialistas em cada área do desafio, os quais representam a mesma em diferentes grupos de trabalho, conforme cada desafio mencionado neste regulamento.

PROVA DE CONCEITO: diz respeito ao projeto piloto que a startup irá propor como solução para o desafio escolhido.

3. DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Podem se inscrever no programa **ConectAurora Coop**, startups com Produto Mínimo Viável (MVP - *Minimum Viable Product*) desenvolvido e testado e, que atendam aos desafios de negócios propostos pela **Aurora Coop**.
- 3.2. As startups devem ser pessoas jurídicas, com cadastro ativo na Receita Federal, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa, não sendo aceitos menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que na condição de menor aprendiz.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições de startups que tenham entre seus membros: colaboradores ou estagiários da **Aurora Coop**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no **ConectAurora Coop** é voluntária e gratuita, para startups que atendam e concordem com este Regulamento.
- 4.2. Os participantes deverão se inscrever preenchendo o formulário de inscrição, disponível no endereço: <https://auroracoop.com.br/sustentabilidade/inovacao>
- 4.3. A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.
- 4.4. O participante autoriza o recebimento de comunicações no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, para a finalidade de comunicação entre a Organizadora e o Participante.
- 4.5. O ConectAurora Coop não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas devido a problemas técnicos na transmissão dos dados.
- 4.6. O ConectAurora Coop reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.
- 4.7. O não cumprimento dos prazos estipulados pela Organizadora para a entrega dos documentos requeridos futuramente na fase de elaboração de contrato com

a startup selecionada, resultará na eliminação desta, a critério exclusivo da Aurora Coop.

4.8. Serão motivos para eliminação em qualquer fase do Programa ConectAurora Coop as seguintes situações:

4.8.1. Descomprometimento com as iniciativas do programa;

4.8.2. Não comparecimento a qualquer evento presencial ou remoto previamente agendado e comunicado aos envolvidos;

4.8.3. Apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em desacordo com o Regulamento;

4.8.4. Conduta considerada inadequada, de acordo com o Código de Conduta de Fornecedores da Aurora Coop, disponível em:

<https://auroracoop.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Co%CC%81digo-de-Conduta-de-Fornecedores.pdf>.

4.8.5. Violação de qualquer obrigação legal, seja na esfera cível, criminal ou administrativa, quando a Organizadora tomar conhecimento.

4.9. A Aurora Coop reserva-se o direito de realizar busca ativa, no intuito de incentivar startups que desconheçam o programa, para que venham a se inscrever.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

O ConectAuroraCoop é dividido em 5 (cinco) fases:

- **Fase 1 – Inscrição:** Período de inscrição das startups, de acordo com os critérios descritos neste regulamento. Essa fase ocorrerá no período de 01/11/2024 a 28/02/2025.
- **Fase 2 – Apresentação inicial:** Esta fase tem o objetivo de apresentar a startup e a solução proposta à Aurora Coop. A data, hora e local (presencial ou remoto) da apresentação será agendado e comunicado previamente, entre o período de 24/03/2025 a 28/03/2025.
- **Fase 3 – Imersão:** Esta fase tem o objetivo de permitir que a startup possa conhecer melhor o ambiente interno da Aurora Coop e otimizar a solução proposta. O corpo técnico do desafio de negócio estará disponível para apoiar a startup nesta jornada e, o produto final será uma proposta de prova de conceito, que será apresentada para a Organizadora. A imersão irá acontecer entre o período de 07/04/2025 a 30/05/2025, sendo a data exata a ser definido entre as partes, dentro desse período.

As startups que forem selecionadas para essa fase terão que, obrigatoriamente, firmar um termo de confidencialidade, haja visto que estarão imersas dentro do processo da Aurora Coop e poderá haver trânsito de informações relacionados a segredos industriais e/ou comerciais.

- **Fase 4 – Aplicação de prova de conceito:** Esta fase tem o objetivo de aplicar a prova de conceito previamente elaborada na Fase 3 e, aprovada pela Aurora Coop. Essa fase é classificatória para a Fase 5, sendo que haverá uma apresentação para a organizadora, com a demonstração dos resultados obtidos. A aplicação da prova de conceito se dará a partir de 02/06/2025 e, a data para apresentação será definida em momento posterior juntamente com as startups participantes desta fase.
- **Fase 5 – Implementação:** As startups selecionadas passarão à fase de implementação do projeto, após o processo de negociação de contrato de parceria da proposta técnica e comercial conforme cronograma e condições definidas ao final da Fase 4. Essa fase se dará a partir do dia 04/08/2025.

6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. O processo de seleção do programa ConectAurora Coop seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da Aurora Coop:

6.1.1. Fase 1 – Inscrição: serão classificadas para a fase 2 do programa as startups que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ter enviado todas as informações solicitadas e concordado com o regulamento;
- Apresentar uma solução coerente com o desafio, ainda sob uma análise prévia;
- Serão sumariamente desclassificadas a critério da Aurora Coop as startups que porventura: a) não apresentarem todas as informações cadastrais requeridas, sendo elas, o desafio selecionado, nome da startup, responsável pela startup, telefone whatsapp do responsável, e-mail da startup e resumo da solução; b) não tenham apresentado a descrição da solução com fluxo racional lógico e de fácil interpretação para a Organização do Programa; c) Solução proposta não relacionada com desafio; d) Solução proposta inviável técnica ou economicamente.

6.1.2. Fase 2 – Apresentação Inicial: A classificação para a próxima etapa, passará pela validação do corpo técnico da Aurora Coop, considerando os seguintes critérios:

- Potencial de resolução do desafio (40%);
- Relação de custo e benefício ou risco e retorno (30%);
- Technology Readiness Level (TRL) (30%).

6.1.3. Fase 3 – Imersão: Serão classificados os projetos para realizarem a prova de conceito (Fase 4) aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- Aderência entre as partes durante o momento de imersão;
- Grau de riscos: nível de incerteza e de riscos da solução para a Aurora Coop, nível de investimento necessário, baseado no orçamento e impactos da solução para o desafio;
- Disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução;
- Impacto no negócio da Aurora Coop e a forma que a solução reduziria custos ou incrementaria receitas.

6.1.4. Fase 4 – Piloto: Após a fase de implementação da prova de conceito, irão ser selecionadas as soluções baseadas nos seguintes requisitos:

- Avaliação dos resultados alcançados durante o piloto;
- Nível de incerteza remanescente que não foi testado durante o piloto;
- Avaliação das possibilidades de replicação da solução em larga escala, assim como velocidade de replicação (roll out em todas as unidades);
- Perspectivas de resultados projetando expandir a solução em larga escala.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O programa ConectAurora Coop estará em vigor do dia 01/11/2024 até 31/10/2025, podendo ser prorrogado ou passar por alterações de datas por decisão única e exclusiva da Organizadora, sendo as alterações informadas aos participantes, quando necessário.

8. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

8.1. Todas as startups que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora pelo e-mail inovacao@auroracoop.com.br e/ou telefone que será informado aos participantes.

9. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

9.1. Os participantes, desde já, concordam em conceder o uso de sua imagem, nome e, inclusive, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Aurora Coop, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente para divulgação do andamento e resultados do programa, por tempo de 20 anos, enquanto forem necessários para atendimento da finalidade de divulgação já mencionada.

9.2. Os participantes do programa deverão estar disponíveis para entrevistas e reportagens que possam ser requisitadas.

9.3. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

9.4. Os dados pessoais, eventualmente coletados em função da finalidade do presente Regulamento, serão armazenados por 20 anos, no arquivo da Aurora Coop, sendo eliminados após este período ou sempre que houver solicitação do Titular.

9.5. As startups participantes, estão cientes e concordam com eventual tratamento de dados pessoais de seus sócios ou empregados, para os fins de participação no ConecAurora Coop, dentro dos limites dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.6. A Aurora Coop e os participantes declaram que, se comprometem em observar e cumprir as obrigações decorrentes da LGPD, devendo adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente Regulamento, para fins de atender às disposições contidas a legislação vigente e pertinente, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Aurora Coop de quaisquer reclamações ou ações administrativas ou judiciais, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo, mas não se limitando, as custas e honorários advocatícios.

10.2. Qualquer solução que viole a propriedade intelectual de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio, será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

11.1. A organizadora do programa ConectAurora Coop poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento caso entenda necessário, sendo que o fará com prévia comunicação de 5 dias.

11.2. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes através do e-mail fornecido quando da inscrição no programa, desde que não prejudique os participantes já inscritos.

12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1. Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 5.687/06, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos brasileiros aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12.2. Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assegurando o cumprimento de todas as

leis e normas aplicáveis às suas atividades, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

12.3. Os participantes comprometem-se a combater e asseguram não realizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como a não realizar contratação de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e ainda asseguram praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

12.4. Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater e asseguram não realizar práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas.

12.5. As PARTES não permitirão, direta ou indiretamente, pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente aos propósitos das Leis Anticorrupção e nem aceitarão ou permitirão qualquer tipo de extorsão, propina ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício, sendo que o descumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção, antitruste ou Antissuborno pelas PARTES será considerado infração grave ao Contrato e conferirá a eliminação automática do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Aurora Coop, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade, observando a legislação que possa ser aplicada ao caso.

13.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Aurora Coop, usar os nomes e marcas “Aurora Coop”, “Aurora Alimentos”, “ConectAurora Coop” ou qualquer outra marca de propriedade da Aurora Coop para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, folders, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer

outros materiais de divulgação físico ou virtual, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

13.3.A Aurora Coop garante *feedback* aos participantes na medida que avançam nas fases já mencionadas no item 5, comprometendo-se com a clareza e transparência do processo.

13.4.É terminantemente proibido transmitir, trocar ou publicar, por meio de *e-mail* ou quaisquer outros canais de comunicação, qualquer material difamatório ou ilegal, assim como criações de terceiros sem autorização do autor.